



**PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE - FME/PoA**

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PORTO ALEGRE – PME/PoA
2016**

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016.

1. INTRODUÇÃO

Com a publicação do Plano Municipal de Educação de Porto Alegre-PME/PoA, em 2015, além da preocupação com o atendimento do primeiro indicador da Meta 1 dos Planos de Educação, foi destinado muito tempo e esforço, em 2016, à criação, instituição e fortalecimento do Fórum Municipal de Educação de Porto Alegre – FME/PoA, como instância de coordenação das políticas públicas de Porto Alegre e, mais especificamente, do processo de monitoramento e avaliação do PME.

Com isso, podemos afirmar que nestes últimos dois anos a tarefa de construção e elaboração do PME/PoA e a do FME/PoA foram duas importantes ações no cenário educacional do território de Porto Alegre, articulando diversos atores de várias instâncias e âmbitos: gestores públicos e privados; trabalhadores em educação, sindicatos patronais e de trabalhadores, estudantes. Por ser este o primeiro relatório, consideramos ser necessária esta contextualização e, portanto, iniciamos com os relatos de suas construções, tanto do PME, como do FME.

O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE - PME/PoA

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Porto Alegre foi iniciado sob a coordenação de Comissão, nomeada para este fim através de Portaria, e composta por membros do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

Definiu-se como metodologia a elaboração de um texto base por esta comissão e outros parceiros convidados, divididos em grupos temáticos.

A orientação nacional de elaboração dos planos, assim como as demais políticas e ações decorrentes deste, tem como foco os territórios municipais, nos quais atuam em regime de colaboração os diferentes sistemas de ensino. Garantiu-se, desta forma, a participação de diversas instituições e entidades representativas do campo da Educação, na cidade de Porto Alegre.

Em relação à construção do PME/PoA, seguimos a seguinte organização e metodologia:

Secretaria Municipal de Educação (SMED) e Conselho Municipal de Educação (CME) - Coordenaram o processo de elaboração do PME.

Comissão Municipal Institucional - Designada pela Portaria 1039, de 02/12/2013 (**ANEXO 01**), depois modificada pela Portaria 139, de 12/03/2014 (**ANEXO 02**), propôs os participantes, as estratégias e o cronograma para a elaboração do PME.

Comissões Temáticas – Foram responsáveis pela Análise Situacional, Definição de Metas e Estratégias, além da Organização do Congresso Municipal, instituídas pela Portaria 832 de 15/09/2014 (**ANEXO 03**).

Grupo Redator – Elaborou o texto-base a partir das produções das Comissões Temáticas.

Em 24 de setembro de 2014, o texto-base foi disponibilizado, em meio eletrônico, para estudo e propostas de redação. Seu lançamento ocorreu em Cerimônia Pública na Câmara Municipal de Porto Alegre. O texto final, após processo de debate nas diversas instâncias e segmentos, foi votado e aprovado no V Congresso Municipal de Educação, em 2015.

O PME aprovado no Congresso foi encaminhado ao CME/PoA que se pronunciou através do Parecer nº 09/2015, retornando ao Executivo Municipal, que o remeteu à Câmara Municipal de Vereadores, sendo modificado, em especial, na temática de gênero e diversidade sexual.

Por fim, o Plano Municipal de Educação de Porto Alegre foi instituído através da Lei nº 11.858, de 25 de junho de 2015. (**ANEXO 04**)

HISTÓRICO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE – FME/PoA

Os Fóruns de Educação surgiram com as Conferências Nacionais de Educação, especialmente a CONAE 2010, e foram consolidados no processo da CONAE 2014, concebidos como espaços de interlocução entre a sociedade civil e o governo. O Fórum Nacional de Educação (FNE) foi instituído em 2010 e o Fórum Estadual de Educação (FEE-RS) instituído em 2012.

O Fórum Municipal de Educação de Porto Alegre foi criado pelo Decreto 19.448, de 19 de julho de 2016 (**ANEXO 05**), considerando: o que dispõe a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); a Lei Municipal nº 11.858, de 25 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação de Porto Alegre (PME/PoA), em especial, no seu artigo 5º; as deliberações da Conferência Nacional de Educação de 2010; a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, que garantam a democracia como fundamento e o diálogo como método; e a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas.

Art. 5º A execução deste PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

...

IV – fórum municipal de educação;

...

§ 1º *Compete, ainda, às instâncias referidas nos incisos do caput deste artigo:*

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas; e

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

...

Art. 6º O fórum municipal de educação, além das competências estabelecidas no PNE:

I – acompanhará a execução deste PME e o cumprimento de suas metas; e

II – promoverá a articulação das conferências municipais com as conferências regionais, estaduais e federais.

Sua criação também atendeu ao estipulado na Meta 19 do PME/PoA, nas estratégias 19.4 e 19.19:

META 19

19.4 – fortalecer o Fórum Estadual de Educação e instituir fórum municipal de educação, garantindo a participação das entidades representativas dos trabalhadores em educação e comunidade escolar, com o intuito de coordenar as conferências municipais e estaduais e de fiscalizar a execução e efetuar o acompanhamento da execução deste PME, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à Educação;

19.19 – estabelecer fóruns permanentes entre os entes federados e entre municípios, com a participação das entidades representativas dos trabalhadores em educação e da comunidade escolar, em composição paritária, para planejamento, replanejamento, rearticulação, avaliação e monitoramento das metas deste PME, estabelecendo um ciclo sistemático de políticas educacionais articuladas, inclusive, no caso de alterações no PME, que haja ampla divulgação e participação das comunidades escolares, com tempo suficiente para apropriação e discussão.

O processo participativo de criação do FME iniciou em 2015, estendendo-se por todo ano de 2016, envolvendo diversos atores, ações e cronograma:

- Audiência Pública sobre PME e chamamento para discussão do Fórum: 10/09/2015.
- Reuniões com entidades/instituições do campo da Educação, constituindo grupo responsável pela tarefa de instituir o FME, denominado de Fórum Provisório: 29/10/2015, 19/11/2015, 10/12/2015, 10/03/2016.
- Audiência Pública sobre constituição do Fórum Municipal de Educação: 14/04/2016.

Na audiência pública, constituiu-se uma Comissão Coordenadora para a implantação do Fórum, composta por representações de algumas entidades participantes desta discussão inicial, constituída através da Portaria 611, de 11/05/2016 (**ANEXO 06**):

- Conselho Municipal de Educação (CME);

- Secretaria Municipal de Educação (SMED);
- Fórum pela Inclusão Escolar;
- Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);
- Comissão de Educação da Câmara de Vereadores (CECE);
- União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA);
- União de Negros pela Igualdade (UNEGRO);
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- União Metropolitana dos Estudantes Secundários de Porto Alegre (UMESPA);
- Fórum Gaúcho de Educação Infantil (FGEI)

A esta Comissão coube propor minuta de Decreto de criação e iniciar os estudos do Regimento Interno do FME, em reuniões específicas para este fim e em plenárias com o Fórum Provisório para discussão, apreciação e propostas do material produzido. Distribuídas em:

- Plenárias do Fórum Provisório: 12/05/2016 e 19/06/2016
- Reuniões da Comissão Coordenadora para implantação do FME: 28/04/2016, 05/05/2016, 19/05/2016, 02/06/2016 e 16/06/2016.

Desta construção coletiva, resultou o Decreto nº 19.448 de 19/07/2016 (**ANEXO 05**), assinado no Paço Municipal, com a presença de 30 instituições representadas e cerca de 100 pessoas presentes.

A composição do FME é ampla e traz a representação de instituições, entidades, movimentos sociais, trabalhadores e estudantes.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação de Porto Alegre – FME/PoA será integrado pela representação de cada órgão, movimento, instituição ou entidade, conforme segue:

- I - Secretaria Municipal de Educação – SMED;*
- II - 1ª Coordenadoria Regional de Educação – SEDUC;*
- III - Comissão de Educação da Câmara de Vereadores (CECE);*
- IV - Conselho Municipal de Educação – CME;*
- V - Conselho Estadual de Educação – CEEEd;*
- VI - Representação das instituições federais de ensino superior;*
- VII - Representação da instituição estadual de ensino superior;*
- VIII - Representação de instituições privadas de ensino superior;*
- IX - Representação de instituições federais de educação básica;*
- X - Representação de instituições privadas de educação Básica;*
- XI - Representação de escolas estaduais;*
- XII - Representação de escolas municipais;*
- XIII - Representação sindical de profissionais da educação pública municipal;*
- XIV - Representação sindical de profissionais da educação pública estadual;*

- XV - *Representação sindical de profissionais da educação pública federal;*
- XVI - *Representação sindical de profissionais da educação privada;*
- XVII - *Representação de estudantes da educação básica;*
- XVIII - *Representação de estudantes da educação superior;*
- XIX - *Representação de pais de alunos de escolas públicas e privadas;*
- XX - *Representação de movimentos sociais comunitários e do terceiro setor;*
- XXI - *Representação de movimentos de afirmação da diversidade étnicorracial;*
- XXII - *Representação de movimentos LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transgêneros);*
- XXIII - *Representação de movimentos de defesa dos direitos das mulheres;*
- XXIV - *Representação de movimentos de defesa das pessoas com deficiência;*
- XXV - *Representação de movimentos de defesa das crianças e dos adolescentes;*
- XXVI - *Representação de movimentos de luta e defesa da educação;*
- XXVII - *Representação de movimentos de defesa da educação infantil;*
- XXVIII - *Representação do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;*
- XXIX - *Representação dos especialistas de educação.*

Da criação até a aprovação de seu Regimento Interno, coube à SMED e ao CME coordenar o FME provisoriamente. O primeiro encaminhamento desta Coordenação foi compor um Grupo de Trabalho (GT) para elaborar o Regimento. Este documento foi uma construção coletiva em que o GT produzia material e trazia à Plenária para discussão, apreciação e aprovação.

O GT para elaboração do Regimento teve a seguinte composição: Secretaria Municipal de Educação (SMED); Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre (CME); Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEEd); Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre (ATEMPA); União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA); União Negro pela Igualdade (UNEGRO); Fórum pela Inclusão Escolar; Fórum Gaúcho de Educação Infantil (FGEI); Fórum Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA) e Representação de Escolas Municipais. As reuniões do Grupo aconteceram nos dias: 08/09/16, 15/09/16, 22/09/16, 27/09/16 e 20/10/16.

As Plenárias para apreciação e aprovação da minuta de Regimento realizaram-se nos dias 25/08/16, 29/09/16 e 27/10/16.

Neste mesmo período, conforme prevê o Decreto de Criação, os membros foram indicados: *“Art. 4º § 1º Caberá a cada órgão, movimento, instituição ou entidade relacionada neste artigo definir quem será o representante titular e o suplente, assim como sua comunicação, mediante ofício, à Coordenação Executiva do Fórum.”*

No mesmo artigo do Decreto, é previsto a designação por ato do prefeito, publicado na Portaria nº 503, de 12/12/16. **(ANEXO 07):** *“§ 2º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito, após indicação dos órgãos, movimentos, instituições e entidades representativas dos segmentos considerados.”*

O Regimento Interno do FME/PoA (**ANEXO 08**) foi aprovado na Plenária do dia 27/10/16 e publicado como Documento Oficial no Diário Oficial de Porto Alegre no dia 13/12/2016 (**ANEXO 09**).

Assim, conforme previsto em seu Regimento e ratificado pela Nota Técnica 01/16 (**ANEXO 10**), o FME assumiu a responsabilidade de coordenar o monitoramento e avaliação da implementação dos Planos Municipais de Educação, dentre outras atribuições.

Art. 3º São atribuições deste Fórum:

I - elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II - planejar, organizar espaços de discussão e promover o debate sobre a política educacional do território municipal, em articulação com a política nacional e estadual;

III - convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

IV - elaborar Regimento Interno das Conferências Municipais de Educação;

V - acompanhar a organização e a realização dos Congressos Municipais de Educação;

VI - acompanhar e avaliar a implementação das deliberações das Conferências e Congressos Municipais de Educação;

VII - zelar para que as Conferências de Educação do Município estejam articuladas com as Conferências Estadual e Nacional de Educação;

VIII - coordenar os processos de construção dos Planos Municipais de Educação/PMEs;

IX - coordenar o monitoramento e avaliação da implementação dos Planos Municipais de Educação;

X - acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

XI - articular ações com outros fóruns setoriais e temáticos relevantes na efetivação dos PMEs.

2. DADOS RELATIVOS AO PROCESSO DE MONITORAMENTO DO PME/PoA

I. Responsável pela elaboração do Relatório

FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO ALEGRE – FME/PoA

II. Organização e a Metodologia do Monitoramento 2016

O Município de Porto Alegre assinou adesão à Formação oferecida pela Rede de Assistência Técnica – SASE/MEC, em 2016, da qual já vinha participando desde 2014, quando da elaboração do PME.

Neste ano ampliou o número de participantes nas formações ofertadas, com o envolvimento das demais instâncias previstas no artigo 5º do PME/PoA; adotou a metodologia proposta pela Rede com a construção da Agenda de Trabalho e adoção das Fichas de Monitoramento e Avaliação do PME.

Listamos, a seguir, as atividades/ações desenvolvidas, ao longo de 2016, com vistas ao Monitoramento do Plano:

1. Constituição do FME - já relatado na introdução deste documento;
2. Reuniões do FME - GT e plenária, conforme datas já informadas anteriormente;
3. Aprovação do Regimento Interno do FME, em 27/10/16;
4. Eleição da Coordenação Geral do FME, em 10/11/16: Célia Maria Trevisan Teixeira (SMED), Adjuntas Marsia Maria Sulzbacher (CME) e Andrea Muxfeldt Valer (AOERGS);
5. Eleição das Coordenações das quatro Comissões Temáticas, constituindo a Coordenação Colegiada do FME (juntamente com Coordenação Geral) em 24/11/16:
 - a) Gestão democrática dos sistemas de ensino, regime de colaboração e financiamento da educação – Coordenação Isabel Letícia Pedroso de Medeiros (CME);
 - b) Garantia do direito à Educação Básica, suas modalidades e políticas afirmativas – Coordenação Simone de Araújo Lovatto (SMED);
 - c) Acesso e ampliação do Ensino Superior, suas modalidades e políticas afirmativas – Coordenação Sônia Mara Moreira Ogiba (UFRGS);
 - d) Valorização dos trabalhadores em educação – Coordenação Luis Fabiano Pires Padilha (ASSERS).
6. Elaboração e Aprovação da Nota Técnica 01 (**ANEXO 10**), em 17/11/16. Na ocasião, foram chamadas as instâncias constantes no PME/PoA, em seu 5º

art., elencadas como responsáveis pelo monitoramento e avaliação do mesmo, que reafirmaram o FME como responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano:

- I – Secretaria Municipal de Educação (Smed);
- II – Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA);
- III – Conselho Municipal de Educação (CME);
- IV – Fórum Municipal de Educação (FME-PoA);
- V – 1ª Coordenadoria Regional da Educação da Secretaria Estadual de Educação (Seduc/1ª CRE);
- VI – Conselho Estadual de Educação (CEEd); e
- VII – Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul /ACPM - Federação.

7. Organização do trabalho através da constituição das Comissões Temáticas e distribuição das Metas do PME para estudo e monitoramento, em 24/11/16:

- Gestão democrática dos sistemas de ensino, regime de colaboração e financiamento da educação. METAS: 7; 8; 19 e 20;
- Garantia do Direito à Educação Básica, suas modalidades e políticas afirmativas. METAS: a) 1, 21 e 22; b) 2, 4, 5 e 6; e c) 3, 9, 10 e 11 (*esta comissão foi subdividida em três grupos, considerando o grande número de metas correspondentes a este tema, com metas aglutinadas por etapa da educação básica*);
- Acesso e Ampliação do Ensino Superior, suas modalidades e políticas afirmativas. METAS: 12, 13, 14 e 23;
- Valorização dos Trabalhadores em Educação. METAS: 15, 16, 17 e 18.

8. Apreciação e aprovação da Agenda de Trabalho (**ANEXO 11**);

9. Apresentação da Parte A da ficha de monitoramento, com esclarecimentos a respeito do seu preenchimento; (**ANEXO 12**).

10. Distribuição da Parte B da ficha de monitoramento e o preenchimento dos prazos e responsáveis referentes a cada Meta, pelas Comissões Temáticas do FME (**ANEXO 13**);

11. Apresentação da parte C (**ANEXO 14**) com a informação sobre indicadores, com percentuais e dados referentes a 2015, com demonstração das fontes das informações: PME em Movimento, De Olho nos Planos e a página da Secretaria Municipal de Educação.

III. Relação das Metas do Plano Municipal de Educação

O Plano Municipal de Educação, Lei nº 11.858 de 25 de junho de 2015 - PME/PoA 2015-2025, apresenta 23 Metas, a saber:

Meta 01: Atender a 100% (cem por cento) de matrículas na pré-escola, até 2016, e ampliar, gradativamente, as matrículas na creche para atingir o percentual de 50% (cinquenta por cento) até 2024.

Meta 02: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, assegurando que os alunos desenvolvam as habilidades específicas que constam nos parâmetros curriculares nacionais e garantindo que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Meta 03: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Meta 04: Manter, para o público-alvo da educação especial de 0 (zero) a 21 (vinte e um) anos o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, profissionais de apoio, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Meta 07: Construir, de forma participativa, e implantar um sistema de avaliação municipal da educação básica, envolvendo todas as instâncias da gestão democrática dos sistemas de ensino, atentando para as especificidades locais, sem perder de vista as diretrizes estaduais e nacionais.

Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PME, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município de Porto Alegre e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados ao IBGE.

Meta 09: Universalizar a alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais, até o final deste PME, e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Meta 10: Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

Meta 11: Triplicar, até o último ano de vigência deste PME, as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Meta 12: Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e a expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior, ampliando a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Meta 14: Ampliar as matrículas, tanto das IES públicas como das IES privadas, nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, atendendo à demanda da Cidade.

Meta 15: Garantir, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política de formação e valorização dos profissionais da educação de que tratam os incs. I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, 1996, e alterações posteriores, por meio de regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município de Porto Alegre, assegurando as conquistas e os direitos estabelecidos no Plano de Carreira de cada esfera e viabilizando a todos os profissionais da educação básica formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura, bem como pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu* na área de conhecimento em que atuam, até o final da vigência deste PME.

Meta 16: Ampliar os índices de formação em nível de pós-graduação dos professores de educação básica, garantindo o tempo necessário para tais

estudos, tendo, como parâmetro mínimo, o percentual de 50% (cinquenta por cento) indicado no PNE, garantindo e ofertando a todos os profissionais em educação básica, em especial ao professor em regência de classe, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e os contextos dos sistemas de ensino, oportunizando redução de carga horária ou licença remunerada, para que o profissional se dedique ao curso.

Meta 17: Valorizar os profissionais da educação básica e superior, a fim de equiparar o seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste PME.

Meta 18: Assegurar o cumprimento integral dos planos de carreira para todos os profissionais do magistério da educação básica e superior pública, de todos os sistemas de ensino, e, para os planos de carreira dos profissionais do magistério da educação básica pública, tomar como referência no mínimo, por 20h (vinte horas), o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do art. 206, inc. VIII, da constituição Federal, e, no prazo de 2 (dois) anos, garantir planos de carreira para os profissionais não docentes.

Meta 19: Assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, de forma que se mantenha a eleição direta para diretores de escolas e conselhos escolares, conforme a legislação municipal vigente.

Meta 20: Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação, em todos os níveis, em todas as etapas e em todas as modalidades por meio da ampliação do investimento público em educação pública, em relação ao Produto Interno Bruto (PIB), com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PNE, a saber, 7% (sete por cento) do PIB até o quinto ano de vigência do PNE e 10% (dez por cento) ao final do decênio, sendo garantidos, nesta meta também, os 75% (setenta e cinco por cento) do Pré-Sal e 50% (cinquenta por cento) do Fundo Social do Pré-Sal para a Educação, sendo vedados, na forma da Lei, quaisquer contingenciamentos de recursos na área educacional além da reposição de eventuais perdas.

Meta 21: Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da qualidade da educação das infâncias, com a participação da comunidade escolar, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, assim como a publicação de seus resultados, com base em Parâmetros Nacionais de Qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos e a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes de acordo com Indicadores de Qualidade da Educação Infantil, educação das relações étnico-raciais, educação ambiental como práticas e vivências, entre outros indicadores relevantes, principalmente aos que se

referem às Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, de Direitos Humanos, da Educação Escolar Indígena e Quilombola, estabelecendo uma fiscalização e penalização, pelos órgãos públicos, caso não se efetivem as condições necessárias.

Meta 22: Efetuar, no decorrer deste PME, a regularização de 100% (cem por cento) das instituições de educação infantil cadastradas no Sistema Municipal de Ensino.

Meta 23: Assegurar políticas específicas de acesso e atendimento, bem como políticas curriculares com foco na garantia do direito à raça ou etnia, nos termos das Leis Federais nº 10.639, de 2003, e nº 11.645, de 2008, e na afirmação dos direitos humanos.

IV. Quadro síntese

A identificação do Município e as informações sobre instâncias previstas para o monitoramento do Plano Municipal de Educação são apresentadas na Parte A da ficha de monitoramento (**ANEXO 12**). Os dados relativos às Metas, os períodos e os orçamentos estão na parte B (**ANEXO 13**). Na parte C, constam indicadores e os resultados do período observado (**ANEXO 14**).

Destacamos como resultados do período observado:

- Constituição do FME;
- Participação em formações de monitoramento dos planos municipais e planos de carreira chamadas pela Rede de Assistência Técnica;
- Realização de reuniões para início de monitoramento do Plano;
- Acompanhamento de atividades e eventos relacionados com o tema;
- Efetiva e comprometida participação dos que compõem o FME: Secretaria Municipal de Educação (SMED); 1ª Coordenadoria Regional da Educação da Secretaria Estadual de Educação (SEDUC/1ª CRE); Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE) da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselho Estadual de Educação (CEEEd); Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS); Universidade Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (UERGS); Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE); Colégio de Aplicação da UFRGS; Sindicato Intermunicipal dos Estabelecimentos de Educação Infantil do Estado do Rio Grande do Sul (SINDICRECHES);

Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional (SECRASO); Escola Estadual de Ensino Fundamental Matias de Albuquerque; Escola Municipal de Educação Infantil Jardim de Praça Cirandinha; Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Martim Aranha; Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Alegre (ATEMPA); CPERS-Sindicato dos Trabalhadores em Educação; Sindicato Intermunicipal dos Professores de Instituições Federais de Ensino Superior do Rio Grande do Sul (ADUFRGS SINDICAL); Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES); Sindicato dos Professores do Ensino Privado do RS (SINPRO); Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado do Rio Grande do Sul (SENALBA); União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES); União Estadual dos Estudantes do Rio Grande do Sul (UEE); União Nacional dos Estudantes (UNE); Federação das Associações e Círculos de Pais e Mestres do Rio Grande do Sul (ACPM – Federação); União das Associações de Moradores de Porto Alegre (UAMPA); Fundação de Educação e Cultura do Sport Club Internacional (FECI); União de Negros pela Igualdade (UNEGRO); Liga Brasileira de Lésbicas (LBL); União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (UNA-LGBT) União Brasileira de Mulheres (UBM); Fórum pela Inclusão Escolar; Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA); Campanha Nacional Pelo Direito à Educação; Fórum Gaúcho de Educação Infantil (FGEI); Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Associação dos Orientadores Educacionais do Rio Grande do Sul (AOERGS) e Associação dos Supervisores de Educação do Estado do Rio Grande do Sul (ASSERS).

V. Informações complementares

O presente Relatório, elaborado pela Coordenação Colegiada, foi lido e aprovado na reunião plenária do FME/PoA, dia 08/12/2016.

Este documento será entregue, conforme previsto na Agenda de Trabalho e deliberado por este Fórum, aos titulares da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Câmara Municipal.

Anexamos cópia do modelo de questionário do Tribunal de Contas do Estado (TCE) sobre as metas aprovadas nos Planos de Educação, 2014-2024 **(ANEXO 15)**.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016

Plenária do Fórum Municipal de Educação – FME/PoA

ANEXOS